



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 472/2003
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 06/11/2003

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Suplementar a Secretaria Municipal de Educação
R\$ 45.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocalar recursos do orçamento vigente, dando condições à Secretaria Municipal de Educação de prover as unidades escolares de merenda escolar, em condições de atender ao propósito da Escola Integral no bairro Santo Antônio, assim como fazer face as despesas fixas de manutenção das escolas, em especial ao consumo de despesas com energia elétrica.

As alterações no orçamento, necessárias à dinâmica da Administração, são previstas na Lei 4320/64, que considera a proposta orçamentária como importante instrumento de gestão, não sendo, todavia inflexível à ponto de constituir-se uma peça imutável. Necessário frisar que a proposição de adequação orçamentária não constitui aqui nenhuma criação de programa ou alteração de metas, nem mesmo assunção de despesas não previstas orçamentariamente.

A ação administrativa, dentro do programa de governo aprovado por esta Edilidade, se desenvolve dentro da normalidade, na busca da eficiência e do cumprimento dos ditames legais, e a adequação orçamentária ora proposta não representa comprometimento das metas administrativas.

Para tal suplementação, serão utilizados recursos provenientes da própria Secretaria de Educação, originário de programas cujas metas já foram alcançadas no ano em curso.

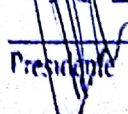
Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

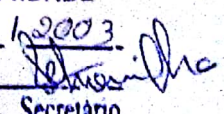
Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 21 de novembro de 2003


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 338 /2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – Ensino Fundamental – Recurso Próprio
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.1202.2.064-339039-10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00
Manutenção da Merenda Escolar
12.361.1201.2.062-339030-10 – Material de Consumo.....40.000,00
TOTAL GERAL.....45.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – Ensino Fundamental – Recurso Próprio
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.1202.2.064-449052-10 – Equipamento e Material Permanente.....5.000,00
020905 – Ensino Fundamental – CME
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - CME
12.361.1201.2.130-339030-CME – Material de Consumo.....40.000,00
TOTAL GERAL.....45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10 de novembro de 2003

Presidente

Secretário